Procuradoria Geral

LEI Nº 3.822/99, DE 20 DE AGOSTO DE 1999

Publicado em 20/08/99
Eunice Martins Rodrigues
Assessora de Gabinete

Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar convênio com o Banco da Amazônia – BASA e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em exercício em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Banco da Amazônia-S/A – BASA, para efeitos de instalação de Agência Bancária neste Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de comodato de três centrais de ar condicionado de 5 TR com o Banco da Amazônia – S/A, para atender ao convênio previsto no artigo anterior.

Parágrafo Único – O prazo do contrato de comodato a que se refere o caput deste artigo será de 5 (cinco) anos, renováveis por igual período.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas- PA, 20 de Agosto de 1999.

MILTON ALVES MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

PARAUAPEBAS
CORAGEM E JUSTIÇA SOCIAL